

10 — Classificação final — o ordenamento dos concorrentes será expresso na escala de 0 a 20 valores, calculando as médias aritméticas do conjunto das provas e resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{2 \times PPC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final.

PPC = prova prática de conhecimentos.

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — Constituição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Joaquim Correia Pedro, presidente da Junta.

Vogais efectivos:

José Augusto dos Santos Bairreira, secretário da Junta, e Patrícia Maria Alexandre Matos, assistente administrativa da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

Pedro Manuel Maria Feliciano, tesoureiro da Junta de Freguesia, e Francisco Gabriel Correia Gonçalves Mendonça, presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Abrigada.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13 — Afixação e publicação das listas — as relações de candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixadas na sede da Junta de freguesia de Abrigada, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados através de ofício.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Junta, *Joaquim Correia Pedro*.
3000206995

JUNTAS DE FREGUESIA DE AJUDA, SALVADOR E SANTO ILDEFONSO, DE ASSUNÇÃO E DE CAIA E SÃO PEDRO

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo (grupo de pessoal auxiliar)

Para os devidos efeitos se torna público que as Juntas de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, de Assunção e de Caia e São Pedro, do município de Elvas, no uso da competência própria estatuída no artigo 34.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, representadas por Manuel João Passareiro Remédio, presidente da Junta de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, do município de Elvas, José Manuel Reboló Ferreira, presidente da Junta de Freguesia de Assunção, do município de Elvas, e João Armando Rondão Almeida, presidente da Junta de Freguesia de Caia e São Pedro, do município de Elvas, por deliberações das referidas autarquias datadas de 30, 28, e 26 de Junho de 2005, procederam à nomeação, respectivamente, de Sandra Sofia Dias Cobra, para uma vaga existente de auxiliar administrativo (grupo de pessoal auxiliar), do quadro de

pessoal privativo das respectivas autarquias, como única candidata aprovada no concurso em título.

A nomeação é provisória durante o período probatório de um ano e converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no seu termo, processadas ao abrigo dos artigos 4.º, 6.º, n.ºs 1 e 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, bem como nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que procede igualmente à adaptação à administração local do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, que estabelecem as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral e respectivas escalas salariais.

O início de funções, para todos os efeitos legais, terá lugar após a assinatura do termo de aceitação que deverá ocorrer no prazo de 20 dias a contar da data da publicação dos actos de nomeação, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

(Não estão sujeitos ao visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, *Manuel João Passareiro Remédio*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Assunção, *José Manuel Reboló Ferreira*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caia e São Pedro, *João Armando Rondão Almeida*.
1000303293

JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA

Aviso

Faz-se público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia de Barcarena de 20 de Abril de 2006, proferido no uso das competências que lhe estão adstritas e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira do grupo de pessoal operário qualificado, aberto nos termos constantes do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2006, o candidato Hugo Miguel Lopes Salvador foi nomeado, definitivamente, sendo integrado no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, na carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 142, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

20 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *Vitor Alves*.
1000303269

Aviso

Reclassificação profissional

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, faz-se público que, por meio da deliberação constante da acta n.º 14 do livro do executivo desta Junta de Freguesia datada de 20 de Junho de 2006, e no uso das competências conferidas pelas disposições combinadas da alínea *d*) do n.º 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, determina-se que seja reclassificado profissionalmente, ao abrigo do que dispõe a alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, o funcionário Bruno Miguel de Oliveira Santos, auxiliar administrativo, posicionado no escalão 2, índice 222, para a nova categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, índice 332. O funcionário deverá proceder à aceitação do respectivo lugar no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *Vitor Alves*.
1000303276